

RESOLUÇÃO DPG Nº 035, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Alterada, em partes, pela Resolução DPG 156, de 27 de março de 2025
Alterada, em partes, pela Resolução DPG 519, de 14 de outubro de 2025

Estabelece Calendário de Feriados de 2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO existência de prazos e expedientes processuais em cursos, bem como da atuação da Defensoria Pública perante os órgãos judiciários;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 645/2024 - P-SEP;

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o calendário de feriados e suspensão de expediente do ano de 2025, a vigorar nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos a seguir:

I - janeiro: dia 1º (quarta-feira) - Dia da Confraternização Universal;

II - março: dia 03 (segunda-feira) - véspera de Carnaval e dia 04 (terça-feira) - Carnaval;

III - abril: dia 17 (quinta-feira) - Quinta-feira Santa, dia 18 (sexta-feira) - Paixão de Cristo e dia 21 (segunda-feira) Tiradentes;

~~**IV - maio:** dia 1º (quinta-feira) - Dia do Trabalho;~~

IV - maio: dia 1º (quinta-feira) - Dia do Trabalho e dia 2 (sexta-feira) - recesso;
(Redação dada pela Resolução DPG 156/2025)

V - junho: dia 19 (quinta-feira) - Corpus Christi e dia 20 (sexta-feira) - Suspensão do expediente;

VI - setembro: dias 7 (domingo- Independência do Brasil) e 8 (segunda-feira) - Padroeira de Curitiba, somente no Foro Central de Curitiba;

~~**VII - outubro:** dias 12 (domingo) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e 28 (terça-feira) - Dia do Funcionário Público;~~

VII - outubro: dias 12 (domingo) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, dia

27 (segunda-feira) - recesso e 28 (terça-feira) - Dia do Funcionário Público;

(Redação dada pela Resolução DPG 156/2025)

~~VIII - novembro: dias 2 (domingo) - Finados, 15 (sábado) - Proclamação da República e 20 (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.~~

VIII - novembro: dias 2 (domingo) - Finados, 15 (sábado) - Proclamação da República, 20 (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e dia 21 (sexta-feira) - recesso. (Redação dada pela Resolução DPG 156/2025)

~~IX - dezembro: dias 8 (segunda-feira) - Dia da Justiça, dia 19 (sexta-feira) - Emancipação Política do Paraná e dia 25 (quinta-feira) - Natal.~~

IX - dezembro: dias 18 (quinta-feira) - Dia da Justiça, dia 19 (sexta-feira) - Emancipação Política do Paraná e dia 25 (quinta-feira) - Natal. (Redação dada pela Resolução DPG 519/2025)

Art. 2º Não haverá expediente na respectiva sede da Defensoria Pública no dia referente à fundação do município ou em outra data comemorativa congênere expressa em lei, quando, por ato do Poder Judiciário, for considerado feriado ou ponto facultativo.

Art. 3º. O expediente do Poder Judiciário Estadual, assim definido em Decretos Judiciais, será acompanhado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, aplicando-se aos órgãos desta os dias estabelecidos como feriados ou pontos facultativos, bem como as eventuais suspensões ou revogações destes.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná